
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
JUCURUTU - PREVI**
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 05/2017, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

**CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA
ESPECIAL DE PROFESSOR**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 002/2017,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 05/2017, de 28 de abril de 2017, tendo em vista que a mesma apresenta um equívoco no que diz respeito ao adicional por tempo de serviço, devendo constar o seguinte teor:

Conceder Aposentadoria Especial de Professor, com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 15% (quinze por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal Teresinha Bezerra da Silva, identidade nº 883.709 – 2ª via - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 038.577.214-99, titular do cargo de Professora III-A PFIII-D, matrícula nº 1696-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 31 da Lei Municipal nº 861/2016, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Jucurutu e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Jucurutu/RN, 06 de junho de 2017.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:BF4FA0BE

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/06/2017. Edição 1531
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>